



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020 - UNEMAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2020 - Unemat
PROCESSO: Nº. 581646/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 017/2020 - Unemat.

Pelo presente instrumento, a **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat**, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada III, CEP: 78.217-900, Cáceres/MT, CNPJ: 01.367.770/0001-30, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Professor Doutor Rodrigo Bruno Zanin**, inscrito no CPF sob nº. 251.503.268-01 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 220319674 SSP/SP, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas no item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 017/2020 - Unemat**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 581646/2019**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ	23.247.045/0001-60
ENDEREÇO	Avenida Presidente Arthur Bernardes, s/n Loja 16/17 – 1º Piso – Várzea Grande Shopping – Bairro: Centro Sul, Várzea Grande/MT – CEP 78.125-100
REPRESENTANTE:	Priscila Consani das Mercês Oliveira CPF: 075.082.869-28 RG: 10.616.831-8 SSP/PR
CONTATO (TELEFONE)	Fone: (65) 3623 7114 / (65) 3028 4200
ENDEREÇO E-MAIL	juridicos.mep@gmail.com/ rodrigo@betosport.com.br/ priscila@meplicitacoes.com.br

EMPRESA	D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP
CNPJ	15.506.123/0001-76
ENDEREÇO	Travessa Cafelandia, 98 – Sala 01 – Bairro: Santo Antonio, Campo Grande/MT – CEP 79.100-391
REPRESENTANTE:	Douglas Geleilate Breschigliari
CONTATO (TELEFONE)	67 3384 2210
ENDEREÇO E-MAIL	galeria.aux@gmail.com , douglas@galeriadosesportes.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007 e Decreto Estadual n. 7.218/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo item, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (mesa de ping pong, bolas, kit de tênis de mesa, kit badminton, rede de voleibol, troféus, medalhas, bomba para encher bolas), para atender a demanda da Diretoria de Gestão de Esporte e Laser da Pró-reitora de Extensão e Cultura da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



Lote 001 ME/EPP						
D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 15.506.123/0001-76.						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	KIT DE TÊNIS DE MESA, CONTENDO 3 BOLAS DE ETIL VINIL ACETATO 40 MM, 2 RAQUETES DE MADEIRA EMBORRACHADA E 1 REDE DE NYLON COM SUPORTE DE FERRO. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP CONFORME LEI 123/2006. KIT.	KT	02	SCALIBU	55,00	110,00
VALOR TOTAL LOTE 001 ME/EPP R\$ 110,00						

Lote 002 ME/EPP						
DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME, CNPJ: 23.347.045/0001-60.						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	KIT DE BADMINTON, CONTENDO 4 RAQUETES DE ALUMÍNIO, 3 PETECAS DE NYLON, 1 REDE DE NYLON COM POSTE E 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP CONFORME LEI 123/2006. KIT.	KIT	5	VOLLO 2 RAQUETES 1 REDE 1 SUPORTE	210,00	1.050,00
VALOR TOTAL LOTE 002 ME/EPP R\$ 1.050,00						

Lote 003 ME/EPP						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	BOLA DE FUTSAL MASCULINO, PESO APROXIMADO DE 410 A 440 GRS, DIAMETRO APROXIMADO DE 61 A 64 CM, CAMARA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBFS, 1ª LINHA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UN	15	TOPPER	42,66	639,90
VALOR TOTAL LOTE 003 ME/EPP R\$ 639,90						

Lote 004 ME/EPP						
DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME, CNPJ: 23.347.045/0001-60.						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, PESO APROXIMADO 260/280 GRS, DIAMETRO APROXIMADO DE 65/67 CM, COM 18 GOMOS, COM CAMARA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL MICROFIBRA, MATRIZADA, 1ª LINHA APROVADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBV. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UN	15	PENALTY MG 3600	87,66	1.314,90
VALOR TOTAL LOTE 004 ME/EPP R\$ 1.314,90						



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



Lote 005 ME/EPP						
DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME, CNPJ: 23.347.045/0001-60.						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO COM PESO APROXIMADO DE 425/475 GRAMAS, DIAMETRO APROXIMADO DE 58/60 CM, CAMARA, COSTURADA POLIURETANO, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, APROVADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBH. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UN	10	PENALTY H3L ULTRA FUSION	107,00	1.070,00
VALOR TOTAL LOTE 005 ME/EPP R\$ 1.070,00						

Lote 006 ME/EPP						
DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME, CNPJ: 23.347.045/0001-60.						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA) COM 2 MM TRANÇADO, MEDINDO 9,5 X 1,00 M COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO E 8 CM DE LARGURA.	UN	02	PANGUE SEDA 2MM TRANÇADO 04 FAXIAS	149,50	299,00
VALOR TOTAL LOTE 006 ME/EPP R\$ 299,00						

Lote 007 ME/EPP						
DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME, CNPJ: 23.347.045/0001-60.						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	BOLA DE HANDEBOL FEMININO PESO APROXIMADO DE 325/400 GRAMAS, DIAMETRO DE 54/56 CM, COM CAMARA, COSTURADA POLIURETANO, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, APROVADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBH. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UN	10	PENALTY H2L ULTRA FUSION	105,00	1.050,00
VALOR TOTAL LOTE 007 ME/EPP R\$ 1.050,00						

Lote 008 ME/EPP						
DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME, CNPJ: 23.347.045/0001-60.						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO: 01 MANGUEIRA, 02 BICOS ROSQUEÁVEIS BOMBA DE AR DOUBLÉ ACTION.	UN	02	STADIUM DUPLA AÇÃO	24,50	49,00
VALOR TOTAL LOTE 008 ME/EPP R\$ 49,00						

Lote 009 ME/EPP						
D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 15.506.123/0001-76.						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor total R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 08 GOMOS, PESO APROXIMADO DE 410/450 GRS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 68/70 CM, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL POLIURETANO ULTRA 100%, APROVADAS COM SELO DA FIFA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP CONFORME LEI 123/2006. UNIDADE.	UN	10	TOPPER	48,99	489,90
VALOR TOTAL LOTE 009 ME/EPP R\$ 489,90						

Lote 010 ME/EPP						
D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECCÕES LTDA EPP - CNPJ: 15.506.123/0001-76.						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	CONFEÇÃO DE TROFÉUS MEDINDO 25 CM DE ALTURA, COM BASE PARA SUSTENTAÇÃO EM ACRÍLICO. UNIDADE.	UN	10	VITORIA	71,33	713,30
VALOR TOTAL LOTE 010 ME/EPP R\$ 713,30						

Lote 011 ME/EPP						
D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECCÕES LTDA EPP - CNPJ: 15.506.123/0001-76.						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	MEDALHAS EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMINIO, COBRE E MAGNÉSIO) COM A CIRCUNFERÊNCIA DE 6,3 CM E ESPESSURA DE 0,03 MM, PESANDO 50G, COM FITA, EM COR OURO.	UN	50	CRESPAR	8,29	414,50
VALOR TOTAL LOTE 011 ME/EPP R\$ 414,50						

Lote 012 ME/EPP						
D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECCÕES LTDA EPP - CNPJ: 15.506.123/0001-76.						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	MEDALHAS EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) COM CIRCUNFERÊNCIA DE 6,3 CM E ESPESSURA DE 0,03MM, PESANDO 50G, COM FITA, EM COR PRATA.	UN	50	CRESPAR	7,52	376,00
VALOR TOTAL LOTE 012 ME/EPP R\$ 376,00						

Lote 013 ME/EPP						
D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECCÕES LTDA EPP - CNPJ: 15.506.123/0001-76.						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	MEDALHAS EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) COM A CIRCUNFERÊNCIA DE 6,3 CM E ESPESSURA DE 0,03 MM, PESANDO 50G, COM FITA, EM COR BRONZE.	UN	50	CRESPAR	6,57	328,50



VALOR TOTAL LOTE 013 ME/EPP R\$ 328,50

Lote 014 ME/EPP						
DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME, CNPJ: 23.347.045/0001-60.						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	MESA DE PING PONG/TÊNIS DE MESA DOBRÁVEL COM RODAS, TAMPO EM MDF 18MM, ESTRUTURA DOS PÉS ARTICULADOS EM FERRO, PÉS COM PROTEÇÃO, RODÍZIO NOS PÉS CENTRAIS E PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM OS PADRÕES DA ITTF E OFICIALIZADA PELA FPTM. DIMENSÕES DA MESA: 2,74 X 1,52 X 0,76M. UNIDADE.	UN	2	KLOPF MDF 15MM MOVEL	1.170,00	2.340,00

VALOR TOTAL LOTE 014 ME/EPP R\$ 2.340,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 10.245,00.

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Órgãos/Entidades participantes que responderam à **pesquisa de quantitativo nº 453**, acostada ao processo administrativo e encerrada no dia **06/03/2020**, Sendo os seguintes: UNEMAT.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.3.1. Os demais Órgãos ou Entidades, não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e alterações (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.4.1. Excepcionalmente a Unemat poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;



II – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2 do Decreto nº. 840/2017.

III – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat a cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.



- 8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- 8.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.2 passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, cabendo ao Magnífico Reitor a decisão sobre o pedido.
- 8.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.6. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.
- 8.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 9.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistente a negociação com as demais empresas classificadas
- 9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- 9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.
- 9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento
- 9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- 9.6. Caso a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.
- 10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;



10.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de fornecimento / Serviço.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 017/2020 - Unemat** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1.993 e do Decreto Estadual nº 840/2017;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cáceres / MT; 10 de junho de 2020.

Contratante:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT.

Prof Dr Rodrigo Bruno Zanin

Magnífico Reitor

Contratada:

DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

REPRESENTANTE: Priscila Consani das Mercês Oliveira

CPF: 075.082.869-28

RG: 10.616.831-8 SSP/PR

D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP

REPRESENTANTE: Douglas Geleilate Breschigliari

CPF: 020.819.501-70

RG.: 127.402-7 SSP/MS

De Acordo:

Ricardo keichi Umetsu

Ordenador de Despesa

TESTEMUNHAS:

Nome: Celso Oliveira Caetano

RG: 594.823 SSP/MT

Nome: Eliandra Barbosa de Oliveira

RG: 1150427-7 SSP/MT